

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CARITÉ – CALÇADOS, LDA.

Índice

Mensagem da Gerência.....	3
Os nossos Valores	3
Âmbito de aplicação.....	4
Princípios Gerais	4
Integridade.....	4
Assédio moral e sexual.....	4
Lealdade e Cooperação	5
Canais de Denúncia	5
Conduta da Carité para com as Partes Interessadas	6
<i>Conduta da Carité para com os seus Trabalhadores</i>	6
<i>Conduta dos trabalhadores perante a Carité</i>	7
<i>Conduta da Carité perante os clientes</i>	7
<i>Conduta da Carité perante os fornecedores</i>	7
<i>Conduta da Carité perante a Comunidade Local</i>	8
Responsabilidade do órgão de administração ou dirigente	8
Sanções disciplinares e criminais	8
Disposições Gerais.....	8

Mensagem da Gerência

Assistimos hoje a nível mundial, a um acompanhamento contínuo do desempenho empresarial feito pelas diferentes Partes Interessadas de cada organização, desempenho esse não só económico, mas também ambiental e social.

A CARITÉ alicerça os seus negócios e atividades numa Gestão Ética e Transparente, criando assim uma relação de confiança e respeito mútuos com todas as suas Partes Interessadas.

Pretendemos assim, contribuir para a promoção do Desenvolvimento Sustentável criando o nosso Código de Conduta que define os princípios e os valores em matéria de ética profissional da empresa e reflete o nosso compromisso perante todas as Partes Interessadas.

A CARITÉ está comprometida com a melhoria do seu desempenho a todos os níveis e integra nos seus Valores, Estratégia e Decisões os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proclamados pela Organização das Nações Unidas.

Os nossos Valores

RESPEITO PELAS PESSOAS (ODS 1, 2, 3, 5 e 10)

Procuramos agir sempre de forma correta e justa com os nossos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades locais e a sociedade em geral.

RESPEITO PELO AMBIENTE (ODS 7, 12, 13,)

Atuamos com responsabilidade em relação ao meio ambiente, não apenas através do cumprimento da legislação aplicável e dos requisitos da ISO 14001, mas também com o desenvolvimento de produtos cada vez mais sustentáveis numa perspetiva de economia circular.

TRANSPARÊNCIA (ODS 8, 16)

Atuamos de forma íntegra e transparente, regendo a nossa atuação pelos princípios da ética e da honestidade.

PROFISSIONALISMO (ODS 9, 12, 17)

Colaboramos com os nossos Clientes na concretização dos seus projetos com seriedade, rigor e competência.

QUALIDADE (ODS 4, 8, 9 e 12)

A CARITÉ cumpre com a regulamentação e legislação aplicável aos seus produtos, bem como com os requisitos da Norma aplicável ao seu Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente.

Âmbito de aplicação

O presente Código de Ética e Conduta (doravante designado por Código) estabelece linhas de orientação em matéria de desempenho profissional ético, caracterizado por elevados padrões de qualidade em linha com a concretização dos objetivos da (nome da empresa), clarificando as normas de conduta que todos os seus colaboradores e membros da administração, no exercício de funções, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem, devem prosseguir na sua relação profissional, internamente e no contacto com as entidades externas com quem se relacionam.

Princípios Gerais

A atuação dos trabalhadores e dos membros da Gerência deve pautar-se por princípios de lealdade, rigor e transparência no contexto do cumprimento da sua missão, privilegiando ainda as responsabilidades subjacentes à prestação de serviço e ao reforço de uma imagem de integridade e excelência, e evitando situações que possam conduzir a conflitos de interesse.

Os colaboradores e os membros da administração, devem agir em todas as situações de acordo com os valores fundamentais e princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa e demais legislação aplicável, designadamente os de legalidade, justiça e imparcialidade por forma a assegurar credibilidade e a eficácia no desempenho das competências que lhe estão cometidas.

Integridade

Os colaboradores e os membros da administração, devem agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta, diligente, garantindo a verdade e devem abster-se de práticas que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento.

Os colaboradores e os membros da administração, devem combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva. Deve ser prestada uma especial atenção aos favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de verbas por parte de utilizadores, fornecedores ou outras entidades.

O respeito pelo princípio da integridade é incompatível com o facto de qualquer colaborador ou membro da administração solicitar, receber ou aceitar, a título pessoal, ofertas, favores ou outros benefícios, que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com as suas funções ou atividades.

Assédio moral e sexual

Qualquer forma de assédio, abuso e assédio moral é proibida. Insinuações sexuais, pedidos de favores sexuais ou contacto físico inadequado não são tolerados. Todos os Colaboradores devem tratar os seus colegas com respeito. Os Colaboradores devem ser verdadeiros e respeitar os outros Colegas em todos os momentos em que mantenham contacto com os seus

Colaboradores, Colegas e Diretores. Esta situação é extensível a clientes da Carité, fornecedores, funcionários e diretores.

Igualdade de Tratamento, Não discriminação e Proporcionalidade

Os trabalhadores e os membros da administração, não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.

Os trabalhadores e os membros da administração colaboram mutuamente para prevenir e combater qualquer género de assédio no trabalho, tendo por obrigação denunciar situações que desrespeitem e possam contribuir para a falta de cumprimento dos deveres que incumbem às partes da relação laboral.

Os trabalhadores e os membros da administração devem apenas exigir, na sua relação com terceiros, a informação indispensável ao adequado desempenho das suas funções.

Lealdade e Cooperação

Para os trabalhadores, o conceito de lealdade implica não só o adequado desempenho das tarefas que lhes são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, como o cumprimento das instruções destes últimos, assim como, o respeito pelos canais hierárquicos apropriados. Devem igualmente garantir a transparência e a capacidade de diálogo, consideradas adequadas no trato diário pessoal com superiores hierárquicos e colegas.

Os trabalhadores devem facultar toda a informação ou conhecimento necessários ao desenvolvimento de atividades ou participação em tarefas por parte de outros trabalhadores. A não revelação a superiores hierárquicos e colegas das informações necessárias que possam afetar o andamento dos trabalhos, sobretudo com o intuito de obter vantagens pessoais, assim como o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas e a recusa em colaborar com os colegas, considera-se como comportamento inadequado e violador do princípio de lealdade e cooperação.

Todos os trabalhadores, devem promover o bom relacionamento interpessoal, em respeito pelo próximo, de forma a assegurar a existência de relações cordiais.

Os princípios gerais referidos anteriormente devem evidenciar-se no relacionamento entre todos e com todas as entidades, quer sejam públicas ou privadas.

Canais de Denúncia

Os profissionais devem comunicar ao seu superior hierárquico quaisquer factos que tenham conhecimento, no exercício das suas funções, de violação do presente Código de conduta bem como do cumprimento do normativo relativo aos crimes de corrupção e infrações conexas da boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Para a transmissão de denúncia interna sobre atos de corrupção e infrações conexas, violações reais ou potenciais que tenham ocorrido ou que se presume venham a ocorrer na empresa ou noutra organização com a qual se relaciona por via da atividade profissional e sobre tentativas de ocultação de tais violações, bem como sobre práticas que consubstanciem assédio no trabalho, os interessados podem utilizar um canal de denúncia interno, através de comunicação verbal ou escrita, dirigida ao responsável pelo cumprimento das normas relativas às denúncias.

Para quaisquer informações, incluindo suspeitas razoáveis, sobre violações reais ou potenciais, quer de natureza de assédio no trabalho quer de corrupção, que ocorreram ou que é muito provável que venham a ocorrer na empresa ou noutra organização com a qual está ou tenha estado em contacto por via da atividade profissional do interessado, e sobre tentativas de ocultação de tais violações, os interessados poderão utilizar um canal de denúncia interno através de comunicação verbal (por telefone ou através de outros sistemas de mensagem de voz e, a pedido do denunciante, mediante uma reunião presencial num prazo razoável) ou envio/entrega em envelope fechado, dirigido à administração com a menção “reservado”, garantindo assim a confidencialidade da identidade dos denunciantes e dos terceiros mencionados na denúncia e impedir o acesso de pessoal não autorizado.

Será enviado aviso de receção da denúncia ao denunciante num prazo de 7 dias a contar da data da receção. Será designada pessoa ou serviço imparcial competente para dar seguimento às denúncias e que manterá a comunicação com o denunciante e, se necessário, que solicitará mais informações e dará ao denunciante retorno de informação.

O prazo para dar retorno de informação não deve exceder 3 meses a contar do aviso de receção ou, se este não tiver sido enviado ao denunciante, 3 meses a contar do termo do prazo de 7 dias após a apresentação da denúncia.

Conduta da Carité para com as Partes Interessadas

Conduta da Carité para com os seus Trabalhadores

- . Potenciamos as competências dos nossos trabalhadores através de um plano de formação anual adequado às suas necessidades;
- . Procuramos contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos nossos trabalhadores através do pagamento de uma remuneração acima da média do setor;
- . No relacionamento com os nossos trabalhadores procuramos ir para além da relação laboral conhecendo e dando resposta, sempre que possível, às necessidades pessoais e familiares de cada um;
- . Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e saudável pois a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores é uma prioridade para a Carité;
- . Tratamos todos os nossos trabalhadores com dignidade e respeito, não permitindo em nenhuma situação qualquer tipo de assédio: físico, psicológico, económico, laboral, verbal ou sexual;
- . Declinamos todos os tipos de práticas de trabalho forçado e de trabalho infantil;
- . Não praticamos nenhum tipo de discriminação na contratação, no acesso à formação e na atribuição da remuneração;
- . Comprometemo-nos ao estrito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, assegurando o tratamento da informação correspondente com a confidencialidade

proporcional aos dados em questão e de forma a garantir a efetividade dos direitos que dela decorram para os nossos trabalhadores;

. Asseguramos que todas as denúncias serão tratadas com total confidencialidade e que serão tomadas medidas para investigar as situações reportadas. Sempre que necessário, haverá lugar, preferencialmente, a ações corretivas e só em última instância, serão desencadeados procedimentos disciplinares;

. Fornecemos transporte gratuito aos trabalhadores contribuindo para uma melhor conciliação da sua vida profissional com a sua vida familiar;

. Mantemos com as Entidades Sindicais uma relação de respeito e não praticamos qualquer tipo de discriminação em relação aos trabalhadores sindicalizados;

. Promovemos internamente práticas ambientalmente responsáveis como a reutilização de papel, poupança de energia, reciclagem, entre outras.

Conduta dos trabalhadores perante a Carité

. Os trabalhadores da Carité pautarão a sua atuação por elevados padrões de Transparência, Honestidade e Integridade;

. Os trabalhadores cumprirão as suas funções de forma profissional e responsável procurando a excelência do desempenho;

. Os trabalhadores deverão promover o bom relacionamento e o respeito mútuo nas interações ocorridas em contexto laboral.

. A assiduidade e a pontualidade devem ser princípios basilares dos trabalhadores, podendo o seu incumprimento estar sujeito às penalizações inerentes à legislação em vigor;

. Relativamente ao fardamento, durante o horário de trabalho é obrigatória a utilização da bata;

. Os trabalhadores comprometem-se a não exercer nenhuma atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa;

. Os trabalhadores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus clientes ou fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa;

. Os trabalhadores deverão proteger o património da empresa e assegurar o seu uso eficiente;

. Os trabalhadores comprometem-se a cumprir todos os aspeto do presente Código de Conduta.

Conduta da Carité perante os clientes

. Temos como Missão satisfazer as necessidades e expectativas dos nossos clientes, promovendo, para este fim, uma relação baseada na confiança;

. Asseguramos que o negócio seja conduzido de modo eficaz, responsável e ético;

. Respeitamos a privacidade dos nossos clientes, garantindo um total respeito pelos direitos de autor dos trabalhos por nós executados;

. Procuramos cumprir com os Regulamentos e Códigos de Conduta dos nossos clientes;

. Não subcontratamos qualquer tipo de produção a entidades prisionais;

. Asseguramos aos nossos Clientes um processo de fabrico social e ambientalmente responsável.

Conduta da Carité perante os fornecedores

. Criamos com os nossos Fornecedores uma relação de confiança e respeito mútuos;

. Procuramos trabalhar com Fornecedores que partilhem dos mesmos valores e princípios éticos da Carité;

. Comprometemo-nos a monitorizar a conduta ética dos nossos Fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas no caso da sua conduta ética ser questionável.

Conduta da Carité perante a Comunidade Local

. Respeitamos a Comunidade onde estamos inseridos e procuramos contribuir para o seu desenvolvimento através da participação em projetos educacionais e sociais dessa mesma Comunidade.

Responsabilidade do órgão de administração ou dirigente

A administração é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no presente Código, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores.

Sanções disciplinares e criminais

Pelo incumprimento das normas contidas no presente Código, são aplicadas sanções disciplinares que podem ir da repreensão verbal/escrita, da suspensão do exercício da atividade até 12 dias, até ao despedimento por justa causa, bem como sanções criminais quando associadas a atos de corrupção ou infrações conexas nos termos do Código Penal.

Disposições Gerais

Todos os trabalhadores e membros da Gerência, estão vinculados ao disposto no presente Código. O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer profissional, das normas de ética e conduta constantes do presente Código, deverá ser reportado à administração e poderá fazer incorrer a pessoa em causa, em responsabilidade disciplinar ou outra aplicável, consoante a gravidade do caso.

Os termos do presente Código serão objeto de revisão sempre que se revele existir matéria pertinente que contribua para o reforço dos objetivos nele previstos, a qual poderá ser suscitada por qualquer colaborador, e objeto de aprovação por parte da Direção. A Gerência assegura a publicitação do presente Código aos seus trabalhadores.

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação. O mesmo é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da empresa que justifique a revisão dos seus elementos.

Felgueiras, 19 de Maio de 2023

A Gerência
